



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

EDITAL 01/2025

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Dona Euzébia torna pública a realização do processo de certificação e consulta popular dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Dona Euzébia, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital que dispõe sobre o Processo de Certificação e Consulta Popular para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor da Rede Pública Municipal e dá outras providências, nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 1.072 de 09 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de certificação e consulta popular dos Diretores das Escolas e Creche Municipais de Dona Euzébia, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2 O presente processo de certificação e consulta popular destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I — Lista das Escolas e Creche Municipal.

1.3 O processo de Certificação e Consulta Popular dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Dona Euzébia, será constituído de 2 ETAPAS, conforme disposto na Lei Municipal.

a) 1ª ETAPA — Processo de Certificação, composto de 2 FASES:

1ª FASE – Inscrição e Habilitação mediante comprovação de documentos exigidos no ato da inscrição.

2ª FASE – Certificação mediante a realização de avaliação escrita, composta por questões objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório, quando houver mais de um candidato escrito por instituição, não havendo a necessidade da realização da avaliação quando existir candidato único.

b) 2ª ETAPA — Consulta popular, de caráter classificatório.

1.4 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação e consulta popular dos Diretores das Escolas e Creche Municipais, o que ocorrerá através do site oficial do Município de Dona Euzébia, cujo endereço é <https://donaeuzebia.mg.gov.br/>, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creche.

1.6 O mandato do diretor APTO no processo de certificação, consulta popular e nomeado pelo chefe da Comissão será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

1.7 A Comissão de Organização Geral, será formada por 5 (cinco) membros, nomeados através



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

de Portaria do Executivo Municipal, que organizará e coordenará todo o processo de Certificação e Consulta Popular, com apoio da Secretaria Municipal de Educação

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA 1ª FASE DA ETAPA 1 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 O cargo em comissão de Diretor Escolar serão exercidos, na rede municipal de ensino, em regime de dedicação integral por servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação básica, poderão ser indicados ao cargo de diretor de escola, os servidores detentores de cargo de provimento efetivo de docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício na área educacional.

2.2 Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão diretor de escola, deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora nomeada nos termos da Portaria n.º 043 de 08 de outubro de 2025, nos termos previstos no Anexo II.

2.3 O candidato deverá estar em situação regular com a Receita Federal.

2.4 O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 O candidato NÃO pode ter sido condenado em processos administrativos ou criminais.

2.6 O candidato deverá estar apto a exercer plenamente a presidência da caixa escolar, em especial a movimentação financeira e bancária, e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola.

2.7 O candidato deverá comprovar, na data da inscrição, que é detentor de cargo efetivo.

2.8 Cada candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão para o triênio, que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal, na perspectiva da gestão democrática, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e seguindo as orientações previstas no Anexo IV deste Edital.

2.9 Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados no item 3 deste edital, e seus subitens.

2.10 Estará impedido de concorrer aos cargos de Diretor das Escolas e Creche o candidato que:

I - Foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, tendo sofrido processo administrativo e sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos;

II - Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;

III - Recebeu 02 (duas) ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

3 FASE 1 DA 1ª ETAPA: DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição será efetuada, na Secretaria Municipal de Educação de Dona Euzébia, presencialmente, mediante o preenchimento do "Requerimento de Inscrição", no período de 29/10/ 2025 a 30/10/ 2025, nos seguintes horários: das 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h (no horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) preencher corretamente o "Requerimento de Inscrição";
- b) confirmar os dados com a assinatura no requerimento.
- c) apresentar no ato da inscrição:

I - Cópia da Habilitação em Curso de Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério.

II- Cópia do ato de posse da investidura de cargo efetivo na área da educação na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, de modo a comprovar os 03 (três) anos de efetivo exercício).

III- Declaração que se encontra em pleno exercício do cargo público efetivo na Prefeitura de Dona Euzébia, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Educação, modelo Anexo VII.

IV - Certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;

V - Certidão de antecedentes criminais:

- a) Da Justiça Federal
- b) Da Justiça Estadual

VI - Cópia do Comprovante de endereço, com até 03 meses de emissão;

VII - Cópia da Identidade e CPF;

VIII – Apresentar declaração em que conste não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, modelo Anexo V deste Edital.

IX – Apresentar declaração em que conste não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais, modelo Anexo VI neste Edital. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no original para conferência da autenticidade das cópias pela Secretaria Municipal de Educação. Os documentos deverão ser entregues em envelope tipo ofício, identificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição, contendo externamente na face frontal do envelope o ANEXO IX :

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado neste Edital.

3.4 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” são da inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Dona Euzébia e a Comissão de Organização Geral de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

3.7 A declaração falsa dos dados constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8 A comprovação da tempestividade do envio dos documentos comprobatórios da fase da Habilitação será feita pela data de protocolo de entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação.

3.9 Cada candidato deverá apresentar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.10 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

3.11 O resultado da análise da fase de Habilitação será divulgado no site oficial do município de Dona Euzébia, <https://donaueuzebia.mg.gov.br/>, até o dia 30/10/ 2025 em ordem alfabética.

3.12 O candidato, após a fase de HABILITAÇÃO, será considerado APTO ou INAPTO. Os candidatos considerados APTOS na fase da HABILITAÇÃO serão convocados para a 2ª ETAPA.

3.13 Será eliminado deste processo o candidato que não atender aos requisitos descritos neste Edital.

4 DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

4.1 A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no site oficial do município de Dona Euzébia <https://donaueuzebia.mg.gov.br/>, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creche.

5 2ª ETAPA: DA CONSULTA POPULAR

5.1 A lista dos candidatos considerados APTOS na 2ª Etapa será publicada conforme o Cronograma deste Edital.

5.2 A inscrição do candidato(a) para concorrer à consulta popular será realizada na Secretaria Municipal de Educação na qual o candidato concorrerá para o cargo de Diretor, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, no dia 14/11/2025.

5.3 No ato da inscrição para a fase CONSULTA POPULAR, o candidato firmará o Termo de Compromisso, conforme Anexo IV deste Edital, devendo apresentar cópia do Plano de Gestão, modelo Anexo IV deste Edital.

5.4 O candidato que tenha cargo efetivo em mais de uma unidade escolar deverá, no ato da inscrição, optar somente por uma unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

5.5 Os candidatos inscritos para a 2ª ETAPA, tomarão público através de divulgação escrita nas unidades escolares competentes, seu Plano de Gestão.

5.6 As unidades escolares constantes no Anexo I participarão do processo de consulta popular para provimento do Cargo em comissão de Diretor Escolar.

5.7 Será atribuído um número para cada candidato(a) inscrito(a), de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato ao cargo de Diretor Escolar.

5.8 A inscrição somente será efetivada após deferimento da Comissão de Organização Geral.

5.9 A renúncia de qualquer candidato, após o decurso dos prazos de inscrição, acarretará sua substituição, desde que esta se efetive antes do período previsto para divulgação do Plano de Gestão.

5.10 Os candidatos inscritos, a Comissão de Organização Geral, a Comissão de Organização Local ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos:

- a) Qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
- b) Uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o Processo de Certificação e Consulta Popular;
- c) Prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- d) Realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;
- e) Uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;
- f) Utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;
- g) Vinculação do nome do candidato(a) à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;
- h) Uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;
- i) Outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.

5.11 Na Instituição de Ensino, a coordenação do Processo de Consulta Popular será de responsabilidade da Comissão de Organização Local que deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembleia.

5.12 O Processo de Consulta Popular previsto neste Edital será divulgado pelos atuais Diretores das Escolas e creche, procedendo à escolha dos membros da Comissão de Organização Local.

5.13 A Comissão de Organização Local realizará reuniões com os candidatos(a) inscritos, oferecendo-lhes as mesmas oportunidades de expor e discutir os respectivos Planos de Gestão, em horários diferenciados, considerando os turnos escolares.

5.14 Estão aptos a participar como votante do Processo de Consulta Pública:

- a) Servidores em exercício no estabelecimento de ensino, inclusive os licenciados para tratamento de saúde, licença-maternidade e férias regulamentares, que se dispuserem a comparecer espontaneamente ao local de votação;
- b) Servidores contratados por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, que estejam em exercício na Instituição de Ensino no dia da Consulta Popular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

- c) Pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de 14 (quatorze) anos, matriculado e frequente;
- 5.15 Em nenhuma hipótese o votante terá direito a mais de um voto na mesma Instituição de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.
- 5.16 O profissional de educação será cadastrado para votar em todas as Instituições de Ensino em que tenha exercício, não sendo obrigado a votar.
- 5.17 É assegurado o direito de 1(um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 14 (quatorze) anos.
- 5.18 Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.
- 5.19 Os votantes deverão apresentar-se no dia da Consulta Popular, munidos de documento de identificação com foto, para ter direito ao voto.
- 5.20 Cada mesa receptora será constituída de 02 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão de Organização Local e credenciados entre os habilitados a votar.
- 5.21 Não podem permanecer no local de votação, exceto na hora de votar:
- a) os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou não.
 - b) Os atuais Diretores não poderão integrar as mesas receptoras.
 - c) Menores de 14 anos (quatorze anos) regularmente matriculados.
- 5.22 O voto é pessoal e intransferível.
- 5.23 Os candidatos poderão marcar uma Assembleia no recinto escolar, no dia a ser definido pelos candidatos em conformidade com a Comissão de Organização Local, onde apresentarão o Plano de Gestão.
- 5.24 Cada candidato inscrito terá 30 (trinta) minutos para apresentação do seu Plano de Gestão no dia da Assembleia.
- 5.25 O Plano de Gestão Escolar dos candidatos inscritos deverá estar em conformidade com o Anexo IV deste edital.
- 5.26 O processo de votação será realizado nas próprias unidades escolares, no período de 8 horas às 17 horas e, conduzido por mesas receptoras de votos e apuração dos votos após as 17 horas.
- 5.27 O processo de apuração deverá ocorrer em local aberto, com a presença de todas as urnas e mesa receptora / escrutinadora no mesmo local, incluindo os fiscais.
- 5.28 As urnas receptoras de votos deverão ser no mínimo 01 (uma) ou em quantidades satisfatórias que atendam à comunidade votante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784-000 – Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

5.29 Ao presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

5.30 Ao secretário da mesa receptora, indicado pelo presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

5.31 Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão de Organização Local.

5.32 Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 3º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor escolar.

5.33 A Comissão de Organização Local deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes da mesa receptora as listagens dos votantes.

5.34 A relação dos candidatos será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

5.35 O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da unidade escolar, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão de Organização Local e de um dos mesários.

5.36 Será considerado nulo o voto que não identificar, com clareza, o candidato de interesse do votante.

5.37 Caberá à Comissão de Organização Local decidir se um voto é nulo ou não.

5.38 A mesa receptora, após o encerramento da votação, deverá lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, deverá assumir imediatamente funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

5.39 Antes de serem abertas as urnas, a 1 membro do Conselho verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

5.40 A apuração dos votos será feita em sessão única, em um mesmo local, pelos membros das mesas receptoras, que se transformarão em mesas escrutinadoras dos votos.

5.41 Será permitida, no local da apuração dos votos, junto aos mesários escrutinadores, somente a presença dos fiscais e do presidente da Comissão de Organização Local.

5.42 Para efeitos do disposto neste edital, os votos brancos e nulos NÃO serão considerados como válidos.

5.43 A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas conferindo com a relação do número total de votantes.

5.44 Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão de Organização Geral em conjunto com a Comissão de Organização Local tomar as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

5.45 Concluídos os trabalhos na mesa receptora e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela mesa à Comissão de Organização Local, para:

- a) verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
- b) verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
- c) decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
- d) registrar no formulário "Resultado Final", a soma dos votos por candidato e a soma dos votos brancos e nulos;
- e) divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de consulta popular;

5.46 Será considerada habilitada o candidato(a) que atingir, no mínimo, um número de votos equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.

5.47 Os(as) candidatos(as) que forem declaradas aptas no Processo de Consulta Pública serão encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal para a nomeação.

5.48 A cada unidade escolar será nomeada uma Comissão Eleitoral, integrada por quatro servidores efetivos da própria unidade escolar, sendo composta por um Presidente, um Vice-presidente, 1º e 2º Secretários.

5.49 Na Instituição de Ensino em que apenas um candidato(a) concorra à aprovação da comunidade escolar, este será considerado apto se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

5.50 O(a) candidato(a) que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão de Organização Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da consulta popular.

5.51 O resultado final da consulta popular só poderá ser revisto quando interposto algum recurso contra ele.

5.52 Os recursos previstos no *caput* deste artigo deverão ser interpostos, por escrito, devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos.

5.53 Caso sejam constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo Consulta Popular, caberá à Comissão de Organização Geral declarar a sua nulidade.

5.54 Esgotados os prazos de interposição de recursos fixados neste decreto e certificado o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos na Comissão de Organização Geral, o processo de votação, será definitivamente encerrado.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Compete à Comissão de Organização Geral, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento do processo de consulta popular de Diretor Escolar.

6.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar o resultado final do processo com ampla divulgação e, posteriormente, no Órgão Oficial, após a realização de todas as FASES e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

ETAPAS deste processo.

6.3 O mandato do Diretor apto, neste processo, devidamente nomeado pelo chefe do Executivo Municipal, será de 03 anos.

6.4 A declaração falsa dos dados constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5 Toda informação referente a este processo, inclusive o cronograma das datas pertinentes às suas etapas, será fornecida pela Comissão de Organização Geral no site oficial do Município, <https://donaeuzebia.mg.gov.br/>

6.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de certificação e consulta popular que vierem a ser publicadas no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e disponibilizados no site oficial do Município, <https://donaeuzebia.mg.gov.br/>

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações e atos referentes a este processo de certificação e consulta popular.

6.8 Os casos omissos relacionados serão dirimidos pela Comissão Organização Geral.

6.9 Integram este Edital os Anexo:

ANEXO I - LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III – PROGRAMA DE PROVAS

ANEXO IV – MODELO PLANO DE GESTÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO PENAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INTEGRAR QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

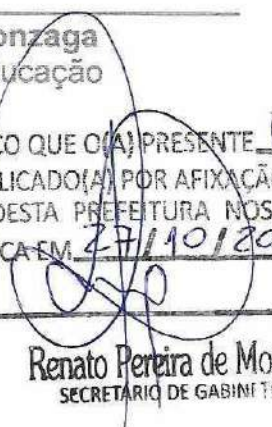
ANEXO IX – FICHA DE INSCRIÇÃO (Colar na capa do envelope)

COMISSÃO ORGANIZADORA

Dona Euzébia, 27 de outubro de 2025.


Flávia Eliza Dias Gonzaga
Sec. Municipal de Educação

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE EDITAR
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 27/10/2025


Renato Pereira de Mota
SECRETÁRIO DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

ESCOLA	Nº DE ALUNOS	CANDIDATO(A) SER ELEITO(A)
E. M. Francisco Ribeiro dos Santos	437	Diretor(a)
E. M. Tertuliano Dias Moreira	137	Diretor(a)
Creche Municipal Dona Maria de Loudes Toledo Ribeiro	115	Diretor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 - Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ - 17.706.656/0001-27

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

CANDIDATO(A) Nº _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

Eu, _____ CPF nº _____,
candidato (a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal ou do Centro
Municipal de Educação Infantil

_____, me
comprometo a assumir as responsabilidades descritas neste Edital e Lei Municipal nº
1.072 de 09 de setembro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2025

Candidato(a) a Diretor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 - Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE A PROVA OBJETIVA

- a) Base Nacional Comum Curricular- Direitos de aprendizagem, Habilidades a serem desenvolvidas para cada idade-série: Desenvolvimento físico-motor, cognitivo, afetivo, sócio emocional;
- b) PDDE e suas ações agregadas - adesão, execução (melhoria na distribuição dos recursos) e prestação de contas;
- c) Avaliações externas (SAEB, SIMAVE, PROEB, PROALFA);
- d) Patrimônio;
- e) Gestão democrática;
- f) Gestão de recursos humanos, noções de liderança;
- g) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Fundamentos legais relacionados à educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Como documento obrigatório ao candidato que concorre à consulta popular de Diretor para o triênio 2026 - 2028, em Instituição da Rede Municipal de Ensino de Dona Euzébia, o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão.

Esse documento deverá orientar o candidato, caso seja eleito, na organização da gestão, tornando - se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Dona Euzébia -MG.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

1. Capa, contendo:

- a) Nome da Instituição de Ensino
- b) Título
- c) Nome dos componentes
- d) Local e data

2. Identificação da Escola ou do Centro Municipal de Educação Infantil (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço).

3. Introdução

4. Justificativa

5. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas x causas referentes a:

- a) Ensino-aprendizagem (Escolas)
- b) Clima institucional (Escolas e CMEI)
- c) Pais e comunidade (Escolas e CMEI)
- d) Gestão de pessoas (Escolas e CMEI)
- e) Gestão de processos (Escolas e CMEI)
- f) Infraestrutura (Escolas e CMEI)
- g) Resultados (Escolas)
- h) Aprendizagem e cuidado (CMEI)
- i) Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida (Escolas e CMEI)
- j) Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados (Escolas e CMEI)

6. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica, administrativa e financeira e de recursos humanos. A estrutura do Plano de Ação deve conter:

- a) Ação
- b) Objetivo da Ação
- c) Meta
- d) Responsável pela execução
- e) Cronograma de execução
- f) Indicador

7. Considerações finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO PENAL

À Comissão de Organização Geral

Eu, _____ (nome do candidato),
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o
Processo de Certificação da Prefeitura de Dona Euzébia — para o cargo de Diretor Escolar,
Edital nº 01/2025, que não estou cumprindo, e nem cumpri nos últimos 5(cinco) anos,
quaisquer sanções penais, civis, administrativas por atos de improbidade administrativa,
previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade
da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo,
Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Dona Euzébia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO

Eu, _____ (nome do candidato(a)),
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o
nº _____. Declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação
para o Processo de Certificação da Prefeitura de Dona Euzébia — para o cargo de Diretor,
Edital nº 01/2025, que não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo
criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar
Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal
Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de
responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SER INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro para fins do Processo de Certificação e Consulta Popular de Diretor nas Unidades Escolares, que o(a)

servidor(a) _____, matrícula _____, é integrante do Quadro Geral de Magistério da Secretaria de Educação e detentor(a) do cargo efetivo/designado de _____ e está em efetivo exercício na Escola/Creche da Rede Municipal de Ensino _____.

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2025.

Setor de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 - Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ - 17.706.656/0001-27

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/10/2025 a 30/10/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Inscrição do candidato	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
31/10/2025	8:30h às 10:00h	Avaliação	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
31/10/2025	14:00h	Divulgação do resultado da avaliação	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
03/11/2025 a 04/11/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Interposição Recursos do resultado da avaliação	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
04/11/2025	Apos as 16:00h	Resultado da Interposição Recursos do resultado da avaliação	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
05/11/2025 a 07/11 /2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Elaboração e encaminhamento do PGE ao CME	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
10/11/2025 11/11/2025	-	Análise e resultado do PGE pelo CME para fins de Homologação	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Rua Vagner Ribeiro dos Santos Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

12/11/2025 a 13/11/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Interposição Recursos Não Homologação PGE	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
14/11/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Inscrições ao processo prévio de consulta à comunidade escolar – critérios técnicos de mérito e desempenho	Local: Secretaria das respectivas unidades escolares
17/11/2025 a 18/11/2025	Após às 16:00h	Divulgação Inscrições ao processo prévio de consulta à comunidade escolar	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e nas respectivas unidades escolares., no site oficial do município de Dona Euzébia, https://donaueuzebia.mg.gov.br/
19/11/2025 a 24/11/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Interposição Recursos Indeferimento Inscrições processo prévio de consulta à comunidade escolar	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
25/11/2025 a 26/11/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Inscrições ao processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho	Local: Secretaria das respectivas unidades escolares
27/11/2025 a 01/12/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Interposição Recursos Indeferimento Inscrições processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
02/12/2025	-	Período para divulgação do PGE pelos inscritos ao processo de indicação	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
03/11/2025	8:00h às 17:00h	Realização do Processo de Indicação	Local: Respektivas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

03/11/2025	Após o término do período de manifestação de indicações.	Realização do Processo de Apuração	Local: Respectivas unidades escolares.
04/12/2025 a 08/12/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00 h às 16:00h	Interposição Recursos Resultados Processos de Apuração	Local: Secretaria Municipal de Educação sediada no Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
12/12/2025	Após às 16:00h	Divulgação Final dos Indicados	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, no site oficial do município de Dona Euzébia, https://donaueuzebia.mg.gov.br/ e nas respectivas unidades escolares.
15/12/2025 a 17/12/2025	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Interposição Recursos Divulgação Final dos Indicados	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.
29/12/2025	Após às 16:00h	Homologação Processo de Indicação	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Rua Vagner Ribeiro dos Santos, Nº40, Bairro Centro, Dona Euzébia MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 -- Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ - 17.706.656/0001-27

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL: Nº 01 /2025- DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Cargo pretendido: _____

Instituição: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone : () _____

E-mail: _____

Certidão de Contagem de tempo: () sim () não

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO

EDITAL Nº 01\2025 E CASO SEJA SELECIONADO DISPONHO-ME A EXERCER A FUNÇÃO NO HORÁRIO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARO TAMBÉM SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário